



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Assunto: **Parecer Técnico– Campeonato Amador de Futebol de Campo Região Alta**

Nova Brésia, 11 de agosto de 2025.

Senhor Prefeito

Em análise aos documentos sobre a inexigibilidade de Chamamento Público para a parceria através de Termo de Colaboração com a Liga Bresciense de Futebol Amador – LBFA, com a finalidade de participação de equipe do Município de Campeonato Amador De Futebol De Campo da Região Alta do vale do Taquari, Edição 2025, e de outra equipe no Campeonato Regional de Futebol de Campo Edição 2025, organizado pela ASLIVATA, verificamos que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Liga Bresciense de Futebol Amador – LBFA foram avaliados e são compatíveis com o objeto e a documentação que demonstra sua habilitação para celebrar o Termo de Parceria.

Em conformidade com o inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, destacamos que: sobre o mérito da proposta, entendemos que a modalidade de parceria adotada foi a correta; existe identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação para a parceria prevista; a execução da parceria é viável, inclusive aos valores estimados, eis que são compatíveis com os preços praticados no mercado e em outros campeonatos já realizados; que o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho é adequado, sendo que permite sua efetiva fiscalização; que os meios disponíveis para fiscalização da execução da parceria, serão através de avaliação física e financeira no cumprimento das metas e objetivos; os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração na prestação de contas, serão gastos especificados por notas fiscais, extratos bancários, o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação foram devidamente nomeados.

Atenciosamente,

Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Inexigibilidade de Chamamento Público LBFA